



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras¹⁶⁷

Estado de São Paulo



DECRETO Nº 46/2016

Dispõe sobre a Planta Genérica de Valores, para efeito de cálculo do IPTU, no exercício de 2017.

Rita de Cássia Peres Teixeira Zanata,
Prefeita Municipal de Santa Cruz das
Palmeiras, Estado de São Paulo, usando de
suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º. Os valores por metro quadrado (m2) de terrenos, para efeito de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana, para o exercício de 2017, são os constantes da Tabela I, anexa a este Decreto, estabelecidos por zonas de valorização.

Art.2º. Os valores por metro quadrado (m2) de edificação, para efeito de cálculo de imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, no exercício de 2017, são os constantes da Tabela II, anexa a este Decreto, estabelecidos em função do tipo e da classificação da edificação.

Art.3º. Os reajustes previstos neste Decreto foram calculados pelo índice de 6,9875% (seis inteiros e nove mil oitocentos e setenta e cinco décimos de milésimos por cento), limitando-se ao índice inflacionário previsto para 2016.

Art. 4º. O IPTU será lançado em 10 (dez) parcelas, e uma quota única para pagamento à vista com desconto de 10% com vencimento previsto na mesma data da primeira parcela; cada parcela ou quota é correspondente a um Documento de Arrecadação Municipal (DAM) específico.

Art. 5º. As datas de vencimento das parcelas referidas no artigo anterior são as seguintes:

- 1ª parcela: 31 de março;
- 2ª parcela: 28 de abril;
- 3ª parcela: 31 de maio;
- 4ª parcela: 30 de junho;
- 5ª parcela: 31 de julho;
- 6ª parcela: 31 de agosto;
- 7ª parcela: 29 de setembro;
- 8ª parcela: 31 de outubro;
- 9ª parcela: 30 de novembro;
- 10ª parcela: 29 de dezembro.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras¹⁶⁸

Estado de São Paulo

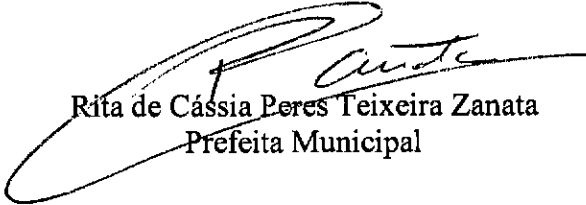


Art. 6º. Permanecem inalteradas as disposições contidas no Decreto nº 01/2014, de 17 de janeiro de 2014, desde que não conflitantes com as disposições do presente Decreto.

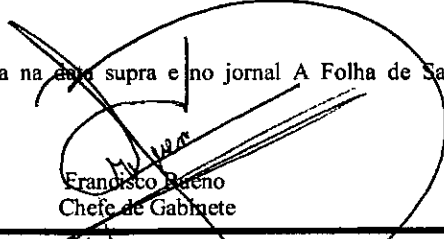
Art. 7º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá eficácia a partir de 1º de janeiro de 2017.

Santa Cruz das Palmeiras, 12 de dezembro 2016.


Rita de Cássia Peres Teixeira Zanata
Prefeita Municipal

Publicado no quadro de editais da Prefeitura na data supra e no jornal A Folha de Santa Cruz das Palmeiras em 17/12/2016.


Francisco Bueno
Chefe de Gabinete



(Anexo ao Decreto nº 46/2016)

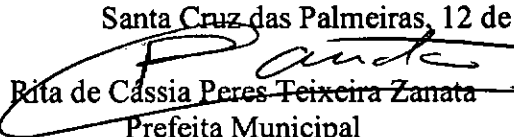
TABELA I

Valores por metro quadrado (m2) de terrenos		
Zona 01 (Z01)	Azul	R\$ 146,80
Zona 02 (Z02)	Amarela	R\$ 97,65
Zona 03 (Z03)	Verde	R\$ 73,25
Zona 04 (Z04)	Vermelha	R\$ 51,35
Zona 05 (Z05)	Marrom	R\$ 38,95

TABELA II

Valores por metro quadrado (m2) de Edificações: Edificação tipo casa/sobrado	
Luxo	R\$ 446,75
Boa	R\$ 343,65
Média	R\$ 219,45
Simples	R\$ 150,25
Precária	R\$ 100,10
Edificação do tipo comercial/serviços	
Luxo	R\$ 562,20
Boa	R\$ 432,45
Média	R\$ 296,40
Simples	R\$ 196,80
Precária	R\$ 124,00
Edificação tipo Industrial	
Luxo	R\$ 505,85
Boa	R\$ 389,10
Média	R\$ 266,20
Simples	R\$ 177,70
Precária	R\$ 113,45
Edificação tipo galpão/telheiro	
Boa	R\$ 190,80
Média	R\$ 114,35
Simples	R\$ 60,90
Precária	R\$ 47,60

Santa Cruz das Palmeiras, 12 de dezembro de 2016.


Rita de Cássia Peres Teixeira Zanata
Prefeita Municipal